

# *DIÁRIO* **OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**Angical**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 686/2023.....



**REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 686/2023**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL-BA  
CNPJ: 13.654421/0001/88

**DECRETO Nº 686/2023**

*“Nomeia novos membros do Conselho Municipal de Alimentação – CAE do Município de Angical, e dá outras providências.”*

O CHEFE do Poder Executivo do Município de Angical, Estado da Bahia, em subordinação de seus deveres e no exercício de atribuições previstas no Art. 75 da Lei Orgânica,

**DECRETA:**

**Art. 1º** FICAM NOMEADOS os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE do Município de Angical/Bahia, a saber:

**I – Representantes do Poder Executivo:**

- Martha Iara dos Santos (Titular) – CPF: 004.708.655-63
- Ogenilson Nascimento da Paixão (Suplente) – CPF: 014.510.005-70

**II - Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e Discentes:**

- Dircéia Deborah Pereira Coité (Titular) – CPF: 643.928.805-91
- Nalva Barros de Araújo Feitosa (Suplente) – CPF: 016.106.475-21
- Jaqueline Dias dos Santos (Titular) – CPF: 094.653.305-90
- Eliane Pereira dos Santos Silva (Suplente) – CPF: 007.848.865-63

**III – Representantes dos Pais de Alunos:**

- Ely Cristina Ribeiro dos Santos Alves (Titular) – CPF: 004.990.105-23
- Jilvanice Ferreira dos Santos (Suplente) – CPF: 012.494.375-63
- Estefane Nercina Porto Rodrigues Nascimento (Titular) – CPF: 034.235.355-12
- Eunilde Souza da Silva (Suplente) – CPF: 911.456.275-87



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL-BA  
CNPJ: 13.654421/0001/88

**IV – Representantes da Sociedade Civil:**

- Guilherme Oliveira Santos (Titular) – CPF: 708.781.311-08
- Maria Santana do Prado Lopes (Suplente) – CPF: 313.692.431-20
- Renato Oliveira Silva Filho (Titular) – CPF: 002.885.105-69
- Luciano de Oliveira Lopes (Suplente) – CPF: 280.674.955-72

**Art. 2º** Os membros ora nomeados, após a publicação deste Decreto, na forma da legislação pertinente, deverão se reunir e eleger seu presidente.

**Art. 3º** A atuação dos membros do Conselho Municipal de Alimentação – CAE é considerada atividade de relevante interesse social, e, portanto, sem remuneração.

**Art. 4º** - O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação – CAE nomeados será de 4 (quatro) anos.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Angical/BA, 11 de agosto de 2023.

**EMERSON MARIANI DIAS**  
PREFEITO MUNICIPAL